



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2015**

O **Município de Botuverá**, estabelecido na Rua João Morelli, 66, Centro de Botuverá – SC, CEP 88295-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo Dispensa de Licitação para Contratação Locação de Imóvel, em conformidade com o que preceitua o art. 24, inciso X da Lei Federal n. 8.666/93, conforme características e condições constantes no presente processo.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui do presente termo, a locação de um imóvel localizada na Rua João Morelli, nº 134, Centro de Botuverá-SC, destinada a fins públicos, exclusivamente uso do espaço físico para instalação de Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Municipal, estando proibida qualquer alteração desta destinação.

**2- JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando que o Imóvel objeto do presente termo faz-se necessário para atendimento das diversas atividades afins da Secretarias de Educação, abrigando conjuntamente a biblioteca municipal, departamento de nutrição e gerência geral de educação.

2.2. Considerando a ausência do imóvel de propriedade municipal compatível e apto a abrigar a Secretaria;

2.3. Considerando que o pretenso local reúne todas as características necessárias e inclusive adequadas para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação;

2.4. Considerando e necessidade do espaço físico, imprescindível ao desenvolvimento das atividades atribuídas ao secretaria de educação;

2.5. A avaliação mercadológica para locação do presente Imóvel, torna-se inviável, pela ausência de imóveis com as mesmas características, sendo o valor mensal compatível ao preço de mercado;

2.6. Sendo assim, diante das justificativas apresentadas e do fato de que após extensa pesquisa não se encontrou outro imóvel que pudesse ser utilizado para esta destinação, objetivando atender as necessidades da secretaria de educação, determinamos esta Dispensa de Licitação.

---

MARILENE MAURIZIO ASSINI  
Secretária de Educação

**3- DO FORNECEDOR E DA RAZÃO DA ESCOLHA:**

3.1. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOTUVERA, CNPJ:82.991.332/0001-49, Rua João Morelli, 6, 88.295-000, Centro, Botuverá/SC, fone(47)3359-1166.

3.2. A Contratada é o único local no Município que dispõe do imóvel que reúne todas as condições para abrigar a Secretaria de Educação.

**4- DO VALOR DA LOCAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:**



4.1 - Pela locação do Imóvel, o município pagará, a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12(doze) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente dia até 5 do mês subsequente a locação, mediante apresentação de Recibo.

## **5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1 - Dos Recursos Orçamentários:

5.1.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações consignadas no orçamento de 2016, classificadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

25 - ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

2.13 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

5.2 - Dos Recursos Financeiros:

5.2.1 - Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

## **6- DO PRAZO:**

6.1 - O prazo de vigência da futura contratação será de 12(doze) meses, prorrogáveis se presentes os requisitos legais e de vontade das partes.

## **7- DOS REAJUSTES:**

7.1 - Após decorridos 12 (doze) meses e caso aplicado a prorrogação, o valor poderá ser reajustado, com base no IGP-M (*Índice Geral de Preços-Mercado*), acumulado, a menos que seja criado outro índice setorial, obrigatoriamente imposto pela União.

## **8- PARECER JURÍDICO:**

8.1 O objetivo pretendido pela Administração do Município e ora processada se caracteriza em hipótese de Dispensa de Licitação, amparado no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presentes nos autos, condicionada a aplicação do artigo 26 do mesmo diploma legal.

---

Rodrigo Ivan Lazzarotti

OAB/SC 12298

Assessor Jurídico



## 9- DELIBERAÇÃO:

9.1 - A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal que permeia a situação exposta, com base no inciso X art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 8.883/94 e demais alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação, autorizo a efetiva locação do imóvel acima citado, nos termos deste instrumento pelos Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vistas todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam os seus efeitos legais.

Botuverá- SC, 18 de Dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
MARILENE M. ASSINI  
Secretário de Educação

Comissão de Licitação:

\_\_\_\_\_  
Fábio Maestri Bagio  
Presidente CPL

\_\_\_\_\_  
Rogério Comandolli  
Membro

\_\_\_\_\_  
Cleber José Costa  
Membro



### **RATIFICAÇÃO:**

**José Luiz Colombi, Prefeito do Município de Botuverá**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, resolve:

**RATIFICAR** a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com características completas constantes deste processo, fundamentado no parecer FAVORÁVEL do Departamento Jurídico do Município e amparado artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93.

Pelo prosseguimento, **AUTORIZO** a contratação e/ou empenho das despesas, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em favor do Contratado, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Botuverá SC 18 de dezembro de 2015.

---

**JOSÉ LUIZ COLOMBI**  
**Prefeito Municipal**